

RESOLUÇÃO Nº 63/2011

Súmula: Altera dispositivos da Resolução 051/2009, que dispõe sobre a organização administrativa da Câmara Municipal da Lapa.

A Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, **A P R O V O U**, e eu, Presidente, **P R O M U L G O**:

Art. 1º - Esta Resolução visa regradar a Resolução nº 051/2011, para adequá-la a Lei nº 2638, de 02 de setembro de 2011.

Art. 2º - O item 1.2 do inciso I do artigo 1º da Resolução nº 51/2009 passa a ter a seguinte redação;

(...)

1.2 – Chefe de Gabinetes

Art. 3º - Ficam revogados os itens 2.1 e 2.3 do inciso II do artigo 1º da Resolução 051/2009.

Art. 4º - Fica alterado o artigo 3º da Resolução 051/2009, a qual passará a ter a seguinte redação;

“Art. 3º São atribuições do cargo em comissão do Chefe dos Gabinetes:

I - Recepcionar e orientar as pessoas que se dirijam ao setor, prestando-lhes as informações desejadas para posterior encaminhamento ao setor que poderá ajudá-lo a solucionar suas dúvidas;

II - Organização do funcionamento dos gabinetes;

III- Auxiliar o Diretor Geral na elaboração de medidas normativas gerais e específicas dos gabinetes;

IV - Fiscalizar a abertura e fechamento do prédio dos gabinetes, nas horas regulamentares;

V - Inspeccionar com regularidade a limpeza e conservação dos bens móveis, bem como a limpeza interna dos gabinetes dos Vereadores e salas de uso comum;

VI - Orientar e supervisionar o atendimento das ligações telefônicas do interesse do órgão de trabalho, para que sejam transmitidos aos destinatários;

VII - Comunicar a Presidência da Câmara, a constatação de alguma irregularidade;

XIII - Cumprir as demais atribuições que lhe forem determinadas pelo Presidente.

Art. 5º - Ficam revogados os artigos 4º e 6º, seus incisos e parágrafo da Resolução 051/2009.

Art. 6º - Altera o parágrafo 1º do artigo 7º da Resolução 051/2009, o qual passará a ter a seguinte redação:

§ 1º - O Assessor Parlamentar será nomeado, gratificado por tempo integral e dedicação exclusiva e exonerado, atendendo indicação pessoal e escrita do Vereador ao qual prestará serviços, sendo que cada Vereador terá direito a um único assessor, com exceção do Presidente do Poder Legislativo, o qual terá direito de nomear até dois assessores.

Art. 7º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando demais dispositivos em contrário.

Câmara Municipal da Lapa em 19 de setembro de 2011.

WILMAR JOSÉ HORNING
1º Secretário

JOÃO RENATO LEAL AFONSO
Presidente